

MEMORANDO SEI Nº 27940993/2025 - HMSJ.CAOP.AMA

Joinville, 23 de dezembro de 2025.

À SAP.ARC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 290/2025 - Análise técnica (Memorando 27501675)

Prezados,

Referente a análise a comprovação de Exequibilidade da empresa **Stanley Construções e Serviços de Reforma Ltda** para o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 290/2025**, visando a **Contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva predial com o fornecimento de materiais de acordo com o maior desconto sob o valor da tabela SINAPI**, decorrente do processo de requisição de compras SEI nº 25.0.027836-5, em fase de julgamento das propostas das atuais empresas arrematantes dos lotes 01, 02, 03, 04 e 07.

Assim, considerando o seguinte regramento editalício:

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

(...)

f) Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração;

f.1) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não demonstrada a sua exequibilidade conforme indicada na letra "f";

Inicialmente, informamos que a empresa arrematante apresentou as propostas conforme abaixo:

- Lote 1 - 33,00 % de desconto sobre a tabela SINAPI;
- Lote 2 - 33,00 % de desconto sobre a tabela SINAPI;
- Lote 3 - 32,00 % de desconto sobre a tabela SINAPI;
- Lote 4 - 34,00 % de desconto sobre a tabela SINAPI;
- Lote 7 - 24,99 % de desconto sobre a tabela SINAPI;

Considerando que as documentações de exequibilidade apresentadas conforme Anexo SEI nº26919237, e, anexos (documentos (SEI nº 27381390), não foi possível comprovar o custo utilizado nos cálculos, assim como, não demonstrou dentre os serviços realizados, a composição completa do preço destes serviços;

Considerando ainda que, foi identificado algumas divergências nos cálculos da demonstração prática de exequibilidade apresentada na composição dos valores.

Considerando que o contrato apresentado pela empresa arrematante para comprovação da exequibilidade da proposta é referente um processo o qual foi realizado (SEI nº 27381390) um desconto inferior sobre ao proposto nesse certame, o que não serve para fins comprobatórios de exequibilidade de valor, visto que o desconto ofertado neste processo é superior.

Considerando que a documentação de exequibilidade não apresentou uma composição com serviços e os materiais necessários e nem apresentou justificativa para ausência de alguns insumos.

Diante do exposto, conclui-se que a documentação apresentada pela empresa **Stanley**

Construções e Serviços de Reforma Ltda não atende de forma satisfatória às exigências editalícias quanto à comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas no Pregão Eletrônico nº 290/2025. Desta forma, pela análise técnica, entende-se que as propostas não demonstraram sua exequibilidade.

Sem mais, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Rodrigues, Coordenador(a)**, em 05/01/2026, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27940993** e o código CRC **DF8ED910**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89202-000 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.105917-9

27940993v9